

ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE**

Lei ACM/Nº081/94

**"DISPÕE SOBRA A DOAÇÃO DE RÊDE ELÉTRICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ANTONIO CARLOS MATTIELLO** - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor. FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

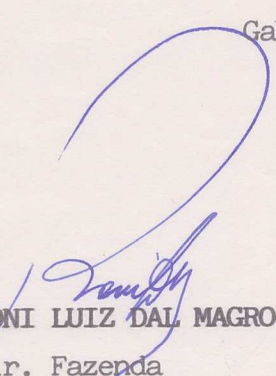
Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, doar a CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina, os bens a seguir relacionados:


- 01 rêde de alta tensão, monofásica, 23 KV, com 270 metros;
- 01 Transformador de 05 KVA;
- 01 Poste de concreto de 10x150;
- 01 Poste de concreto de 10x300.

Art. 2º - A Rêde de que trata o artigo primeiro, está situada na Linha Chenet, no Município de Lajeado Grande.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 1994.

  
**RONI LUIZ DAL MAGRO**  
Dir. Fazenda

  
**ANTONIO CARLOS MATTIELLO**  
Prefeitura Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

